

## RESOLUÇÃO CIB Nº 060/2024 AD REFERENDUM DE 12 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a definição dos valores da segunda parcela de que trata o § 5º do art. 4 da portaria GM/MS Nº 3.233, de 1º de março de 2024 no âmbito do programa SUS Digital.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**Considerando** o parecer técnico favorável Secretária Executiva Adjunta de Regionalização, Sra. Rita Almeida, onde informa que para a definição da distribuição dos valores da 2ª parcela de custeio referente à Etapa de Planejamento, a Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas utilizou o mesmo critério e método aplicado pelo Ministério da Saúde conforme abaixo:

- Piso Per Capita de R\$1,00 (um real) e;

- Aplicação do Índice de Critérios para a Distribuição de Recursos Financeiros para o Programa SUS Digital – ICSD, que agrega a base de tipologia rural-urbana para recorte municipal do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e o Índice de Vulnerabilidade Social – IVS do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA visando à garantia da equidade por meio da ponderação dos atributos sociodemográficos;

**Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade, condições de bem-estar físico, mental e social;

**Considerando** a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

**Considerando** a Portaria GM/MS Nº 3232 de 01 de março de 2024 que altera a portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital;

**Considerando** a Portaria GM/MS Nº 3233, de 01 de março de 2024 que regulamenta a 1º etapa: planejamento referente ao Programa Sus Digital, Art.4º § 5º Os valores da segunda parcela de que trata o inciso II do § 3º, bem como a proporção dos valores entre os estados e os municípios deverão ser definidos a partir do diagnóstico elaborado durante a discussão dos PA Saúde Digital e pactuados nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite – CIBs, considerando os tetos por macrorregião de saúde, estabelecidos no Anexo III a esta Portaria;

**Considerando** Portaria GM/MS Nº 3.534, de 12 de abril de 2024 que homologa a adesão de Estados, Distrito Federal e Municípios, para recebimento do incentivo financeiro de custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital, para o ano de 2024;

**Considerando** o Processo nº 01.01.017101.027028/2024-97, que dispõe sobre a aprovação do rateio da 2ª parcela do programa SUS Digital, de acordo com a Portaria nº 3233/2024-MS;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, a distribuição dos valores previstos no Anexo III da Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, considerando os valores por Macrorregião, referente a etapa 1: planejamento, no âmbito do Programa SUS Digital.

§ 1º Os municípios com adesão homologada em portaria listados na tabela abaixo, serão considerados para fins de repasse pelo Ministério da Saúde para fazer jus à segunda parcela do incentivo financeiro de custeio federal no âmbito do Programa SUS Digital:

MACRO	MUNICIPIO	VALOR
OESTE	Alvarães	39.988,55
OESTE	Amaturá	39.378,50
OESTE	Atalaia do Norte	42.257,95
OESTE	Benjamin Constant	44.913,75
OESTE	Carauari	26.313,70
OESTE	Eirunepé	43.860,60
OESTE	Envira	37.431,10
OESTE	Fonte Boa	41.734,35
OESTE	Guajará	27.428,10



OESTE	Ipixuna	45.042,90
OESTE	Itamarati	40.276,25
OESTE	Japurá	38.135,30
OESTE	Juruá	39.587,10
OESTE	Jutaí	41.853,70
OESTE	Maraã	41.452,25
OESTE	Santo Antônio do Içá	42.960,05
OESTE	São Paulo de Olivença	47.794,25
OESTE	Tabatinga	37.865,10
OESTE	Tefé	38.290,35
OESTE	Tonantins	41.942,60
OESTE	Uarini	39.893,00
LESTE	Apuí	34.637,75
LESTE	Barreirinha	45.607,80
LESTE	Boa Vista do Ramos	42.695,80
LESTE	Borba	46.390,40
LESTE	Humaitá	32.471,95
LESTE	Itacoatiara	47.394,90
LESTE	Itapiranga	23.151,45
LESTE	Manicoré	51.998,80
LESTE	Maués	53.779,60
LESTE	Nhamundá	41.632,50
LESTE	Novo Aripuanã	40.415,55
LESTE	Parintins	46.343,50
LESTE	São Sebastião do Uatumã	37.748,90



LESTE	Silves	27.559,35
LESTE	Urucará	39.219,95
LESTE	Urucurituba	42.280,70
CENTRAL	Anamã	36.551,55
CENTRAL	Anori	39.618,25
CENTRAL	Autazes	47.725,65
CENTRAL	Barcelos	37.235,80
CENTRAL	Beruri	43.571,15
CENTRAL	Boca do Acre	42.408,80
CENTRAL	Caapiranga	39.279,45
CENTRAL	Canutama	40.596,50
CENTRAL	Careiro	33.113,15
CENTRAL	Careiro da Várzea	30.494,10
CENTRAL	Coari	38.893,05
CENTRAL	Codajás	37.302,30
CENTRAL	Irlanduba	40.213,95
CENTRAL	Lábrea	47.044,20
CENTRAL	Manacapuru	48.400,80
CENTRAL	Manaquiri	28.151,90
CENTRAL	Manaus	500.000,00
CENTRAL	Nova Olinda do Norte	42.515,20
CENTRAL	Novo Airão	26.931,45
CENTRAL	Pauini	43.464,40
CENTRAL	Presidente Figueiredo	30.564,10
CENTRAL	Rio Preto da Eva	29.585,85

CENTRAL	Santa Isabel do Rio Negro	39.564,00
CENTRAL	São Gabriel da Cachoeira	45.796,45
CENTRAL	Tapauá	39.132,10

§ 2º Será considerado para fins de repasse pelo Ministério da Saúde para fazer jus a segunda parcela do incentivo financeiro de custeio federal no âmbito do Programa SUS Digital para o Estado com adesão homologada:

UF	MACRORREGIÃO DE SAÚDE	VALOR POR MACRORREGIÃO DE SAÚDE
AM	REPASSE ESTADUAL (FES)	REPASSE ESTADUAL R\$ 1.351.094,10 ACRÉSCIMO PARC MANAUS R\$ 232.670,40 <b>TOTAL ESTADO R\$ 1.583.764,50</b>
AM	REPASSE MACRO CENTRAL	<b>R\$ 1.428.154,15</b>
	REPASSE MACRO LESTE	<b>R\$ 653.328,90</b>
AM	REPASSE MACRO OESTE	<b>R\$ 838.399,45</b>

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na presente data.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.



**Maria Adriana Moreira**  
Presidente do  
COSEMS/AM

**Nayara de Oliveira Maksoud**  
Coordenadora da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 060/2024 AD REFERENDUM, datada de 12 de julho de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD**  
Secretária de Estado de Saúde